



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.614 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$9.345,71 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ R\$9.345,71 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
09.01	Indenização e Restituição	15.451.2015.1.189	44.90.93.00	012	9.345,71
	<b>TOTAL</b>				<b>9.345,71</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será proveniente de juros de rendimento do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 0247.971-62/2007, assinado com o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, para Infraestrutura de calçadas em diversas Ruas do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**